



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 099/2021/SEFA

CONTRATO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO – PI, PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA EM SALAS DE REUNIÃO, DO ÓRGÃO CENTRAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA AVANT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.174.314-2, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP. 66.053-000, Belém/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração em exercício, **ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 1468791, CPF nº 137.627.962-20, residente e domiciliado na Avenida Brás de Aguiar, nº 835, Apto. 901, CEP. 66.035-130, Belém/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 451, de 13/02/2019 (republicada no DOE nº 33.805, de 15/02/2019), e de outro lado a empresa **AVANT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na SHC NORTE CL QUADRA 108, BLOCO B, LOJAS 46 E 50, PARTE A, Bairro Asa Norte, CEP: 70.744-520, Brasília-DF; inscrita sob **CNPJ/MF nº 30.649.749/0001-25**, Inscrição Estadual nº 07.867.355/001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **SR. LUCAS RIBEIRO GANEM**, empresário, brasileiro, regime de comunhão parcial de bens, inscrito com a da Cédula de Identidade nº 1766489-SSP-DF, CPF/MF nº 866.374.951-15 e, residente na Rua Aos 04 Bloco “B”, Apartamento 504,



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Bairro Octogonal, Brasília - DF, CEP: 70660-042, Telefones (061) 4141-6425 e (061) 98426-7545, E-mail: comercial@avanttech.com.br, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, previamente examinado pela Consultoria Jurídica desta Secretaria, por meio da **Manifestações nº 331/2021-CONJUR/SEFA e 433/2021 – CONJUR/SEFA**, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico SEFA nº 028/2021 Processo Administrativo Eletrônico (PAE) sob nº 2021/583235**, com fundamento na lei 8.666, de 21/06/1993, no Decreto Estadual nº. 534/2020, de 04/02/2020, e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a Elaboração de Projeto de Instalação – PI, para instalação de Equipamento de Videoconferência em salas de reunião, do Órgão Central da Secretaria de Fazenda do Estado do Pará – SEFA/PA. Atendimento ao Item 3.20 do Plano de Aquisição do Projeto 1.05.03 do âmbito do PROFISCO II. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta da (o) vencedor (a), independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de elaboração de Projeto de Instalação – PI, para instalação de Equipamento de Videoconferência em salas de reunião, do Órgão Central da Secretaria de Fazenda do Estado do Pará – SEFA/PA. Atendimento ao Item 3.20 do Plano de Aquisição do Projeto 1.05.03 do âmbito do PROFISCO II,	01	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS.

- 2.1. Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Processo Licitatório nº 2021/583235, Pregão Eletrônico nº 028/2021/SEFA**, em especial o Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência;
- 2.2. **A CONTRATADA** e seu (s) representante (s) legal (is) apresentam (m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS.

- 3.1. **O Valor Total deste Contrato é de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**, o qual será pago após o recebimento e atesto emitido pela fiscal de Contrato, servidor (a) previamente designado pela **Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos – CAFE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1. Os serviços de Elaboração de Projeto de Instalação dos equipamentos e critérios de aceitação do objeto obedecerão às regras contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

7.1. A CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega da Elaboração de Projeto de Instalação – PI, para instalação de Equipamento de Videoconferência em salas de reunião, objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

7.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas Cláusulas anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA** se compromete em executar a entrega Elaboração de Projeto de Instalação – PI, para instalação de Equipamento de Videoconferência em salas de reunião de acordo com as especificações do Termo de referência, dando todas as garantias necessárias para a execução do mesmo.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. O Controle e Fiscalização da execução do Contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O Cronograma e a forma de Pagamento estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA.

10.1. Caberá ao titular da **Coordenação de Assuntos Fazendários Estratégicos – CAFE/SEFA** da **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado pela Diretoria de Administração da **CONTRATANTE**, atestar as Notas Fiscais, Faturas e Recibos, correspondente à execução dos serviços, objeto deste Contrato, para efeito de pagamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE.

11.1. Os prazos e condições de Reajuste dos valores contratuais estão previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE** para a despesa, como a seguir especificado:

Funcional Programática/ Atividade: 17101.04.123.1508.8251.

Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

Unidade Gestora: 170107 - PARÁ GOV. PROFISCO II.

Função: 04 – Administração.

Sub-função: 123 - Administração Financeira.

Programa: 1508 - Governança Pública.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Atividade: 8251 - Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 0131 - Operações de Crédito Externa, Banco Internacional de Desenvolvimento - BID.

Valor Total: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EMPENHO DA DESPESA

13.1. A CONTRATANTE emitirá Nota de Empenho para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO.

15.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

17.1. A Inexecução Total ou Parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.1.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

- a) **Determinada por Ato Unilateral e Escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) **Amigável, por acordo entre as partes**, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) **Judicial** nos termos da legislação.

17.2. A Rescisão Administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa no termo do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

18.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR.

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ocorrência seja alegada (o) e comprovada (o) o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

20.2. O Prazo de Vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua Assinatura.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO.

22.1. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA:

22.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

22.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

22.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogação do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

22.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

22.2. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar qualquer ação ou omissão que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e de outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

23.1. A Garantia Contratual está prevista no Termo de Referência, anexo ao Edital.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as comunicações ou notificações a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

24.1.1. CONTRATANTE: Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto – CEP nº 66.053.000, Belém-Pa.

24.1.2. CONTRATADA: SHC NORTE CL QUADRA 108, BLOCO B, LOJAS 46 E 50, PARTE A, Bairro Asa Norte, CEP: 70.744-520, Brasília-DF.

24.2. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento das mesmas para isentar-se das responsabilidades pela correta execuções do Contrato

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO.

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, PA, 14 de Outubro de 2021.

**ANIDIO
MOUTINHO DA
CONCEICAO:
13762796220**

ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
Diretor de Administração
Contratante

Assinado digitalmente por ANIDIO MOUTINHO DA
CONCEICAO:13762796220
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=19860129000106, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARCERTFY, OU=RFB
e-CPFA3, CN=ANIDIO MOUTINHO DA
CONCEICAO:13762796220
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-18 17:31:39
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**LUCAS RIBEIRO
GANEM:86637
495115**

LUCAS RIBEIRO GANEM
Avant Tecnologia e Informática Ltda
Contratada

Assinado de forma
digital por LUCAS
RIBEIRO
GANEM:86637495115
Dados: 2021.10.15
15:07:18 -03'00'



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará
Fone: (91) 3323-4259 / 3323-5309 / 33235310